

**DECRETO Nº 548/10**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº. 513/10 de 12 de abril de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Cria, no orçamento vigente, o seguinte programa de trabalho e respectivo elemento de despesa:

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FONTE
13 – Secretaria M. Meio Ambiente e Urbanismo	18.511.0021.1.178	44.90.51.00	20 – Convênio Estado

**Art. 2º** Abre **crédito especial** no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Macuco

02.13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

02.13.18511 – Saneamento Básico Rural

02.13.185110021 – Gestão Ambiental

02.13.185110021.1.178 – Construção de Poço Artesiano

Fonte: 20 – Convênio do Estado

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 72.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 72.000,00**

**Art. 3º** Fica **reduzido** o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Macuco

02.06 – Secretaria Municipal de Fazenda

02.06.04123 – Administração Financeira

02.06.041230002 – Gestão Administrativa e Operacional da Prefeitura

02.06.041230002.2.007 – Manutenção e Reest. da Secretaria Municipal de Fazenda

Fonte: 21 – Convênio da União

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 50.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Macuco

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.10.26785 – Transportes Especiais

02.10.267850026 – Reequipamento da Secretaria de Obras

02.10.267850026.1.103 – Aquisição de Máquina e Veículos

Fonte: 21 – Convênio da União

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 22.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO .....R\$ 72.000,00**

**Art. 4.º** Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2010.

**ROGÉRIO BIANCHINI**

Prefeito